

LEI N° 3.405 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

***ANULA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE
LEI CMA/ES NÚMEROS 015/2016 E
016/2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas nulas de pleno direito as votações aos projetos de leis CMA 015/2016 e 016/2016, ocorridas na sessão ordinária do dia 26 de setembro 2016 e, consequentemente, os demais atos decorrentes expedidos pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Ficam revalidadas as Leis nº: 3.222/2012 e 3.223/2012 para a legislatura de 2017/2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de dezembro de 2016.

**ALÍCIO LUCINDO
Presidente da CMA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.